

# MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

HELENO Elias Pereira, brasileiro, solteiro, motorista, portador  
do CPF nº 578.844.634-15, residente e domiciliado a Rua JORNAL  
O NORTE, nº 706 - Bairro MARCO MOURA - SANTA RITA/PB - CEP: 58300-000

**OUTORGADOS:** Giullyana Flávia de Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 13529, portadora do CPF/nº 011197984/69 e/ou Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14318, portador do CPF/nº 05631026406, com endereço profissional na Av. João Machado, 553, sala 127, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

**PODERES:** O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicia" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, 11.11.2020

  
Outorgante

Av. João Machado, 553 – Sala 127 – Empresarial Plaza Center – Centro – João Pessoa – PB.  
Praça Venâncio Neiva, 21 – Centro – Santa Rita – PB.  
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074.



MORAIN & ASSORENI

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DE POBREZA

HELENO ELIAS PEREIRA

\_\_\_\_\_ declara para os fins de obtenção de **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**, e sob as penas da Lei nº 7.115 de 29 de Agosto de 1983, que não possui condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sustento próprio ou da família.

Joao Pessoa, 11/11/2020



DECLARANTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

ARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PLANO DE  
123.23405.98-7

3818148

0040

PB

*Heleno Elias Pereira*

NACIONALIZADO BRASILEIRO



QUAUCACAO CIVIL - BRASILEIRO

ALTI

HELENO ELIAS PEREIRA

FILIAÇÃO: JOSE ELIAS PEREIRA  
LUZIA NUNES DE LIMA  
NASCIMENTO: 17/09/1968 SEXO: MASCULINO  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO  
NATURALIDADE: PRINCESA ISABEL - PB  
DOCUMENTO: C.I. 1183593 13/02/1988 SSP PB  
LEI N° 8.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
CPF: 578.844.634-15 CNH: ...  
TIT. ELEITOR: 189274570132 SECÃO: 0205 ZONA: 002

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PB - 24/05/2013

R. 100 - 223  
Rodolfo Carneiro Castro  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

DOCUMENTO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

MARIA MARCILENE TOMAZ  
RUA JORNAL O NORTE, 705 MARCOS MOURA  
SANTA RITA / PB CEP: 55300000 (AG: 1)



CPF/CNPJ/RANI 780.782.674-04

Grupo: CONVENCIONAL BAXA TENSÃO / Subgrupo: B1  
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: BAXA RENDA  
Grau: MONOFASICO  
Rotativo: 17-8-377-0000 N° Medidor: 00008098948

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)

5/787598-2

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007875982

<b>VALOR DA FATURA</b> R\$ 60,54	<b>VENCIMENTO</b> 06/05/2020
<b>REFERÊNCIA</b> Abr / 2020	<b>CONSUMO</b> 5,94 kWh MÉDIA MÉDIA 196kWh
<b>SITUAÇÃO DE DÉBITOS</b>	

CCN	Descrição	Quant	Taxa/c/ Tributos	Valor Base Calc			ICMS (R\$)	ICMS Calc (R\$)	PIS/Cofins (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS/Cofins (R\$)	ICMS Calc (R\$)
				ICMS	ICMS	AIS						
0601	Consumo até 50kWh-BR	30	0,000000	0,00	0,00	27	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0691	Consumo 31 a 100kWh-BR	70	0,000000	0,00	0,00	27	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0691	Consumo 101 a 220kWh-BR	96	0,000000	0,00	0,00	27	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0610	Subsídio			151,81	151,81	27	40,98	151,81	1,61	7,45		
LANCAMENTO DE SERVIÇOS												
0807	CONTRIB SERV. ILUM. PÚBLICA			10,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0006	Desconto Subsídio			40,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CCN Código de Classificação do item TOTAL 60,54 151,81 40,98 151,81 1,61 7,45  
Tarifa / Tributos: Até30kWh 0,000000 Até100kWh 0,000000 Até220kWh 0,000000

RESERVADO AO FISCO 60,54 46,1 121c 652b 1777.0b15 63857230

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO (%)	
Abri19	152	Descrição	Valor (R\$)
Mai19	179	Serviço de Dist. de Energisa/FB	0,01
Jun19	180	Compre de Energia	0,00
Jul19	164	Serviço de Transmissão	0,00
Agosto19	171	Encargos Sistêmicos	0,00
Sep19	158	Impostos Diretos e Encargos	60,53
Out19	156	Outros Serviços	0,00
Nov19	155	Total	60,54 100,00
Dez19	188	Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2020) R\$37,95	
Jan20	191		
Fev20	186		
Mar20	156		
Máx	170		
PROXIMA LEITURA		27/05/2020	

Faturamento pela Média Mínima

INDICADORES DE QUALIDADE		CÓDIGO CNPJ/CPF/INSCRIÇÃO FEDERAL	
META		MENSAL	APURADO
Horas que o cliente ficou sem energia-DIG	5,31	0,00	10,82
Vezes que o cliente ficou sem energia-DIG	3,20	0,00	21,25
Duração da maior interrupção de energia (pós-pico) - DMIC	7,03	0,00	NOMINAL
Duração da interrupção individualizada-DIG	12,22	0,00	CONTRATADA
			LIMITE INFERIOR
			LIMITE SUPERIOR
			231

ATENÇÃO	
-Conforme MP 850/20 os clientes beneficiários da Tarifa Social Baxa Renda, com consumo até 220kWh terão direito a 100% de desconto na fatura de consumo de energia elétrica, entre 1º de abril a 30 de junho de 2020.	
Valores relacionados ao ICMS, PIS/Cofins e Contribuição de Iluminação Pública serão cobrados na conta, conforme legislação Federal e Municipal.	
-Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE (criada pela Lei nº 10.435, de 26 de abril de 2002).	
-Para prestar atendimento à saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: Site, App Energisa On e WhatsApp (83) 83135-5540.	
Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$101,76.	

SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil  
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor  
de Boletim de Ocorrência



### CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 03084.01.2020.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 03084.01.2020.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 10:05 horas do dia 02 de setembro de 2020, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Gerson Alves Barboza, matrícula 783391, e lavrado por José Rodrigues da Silva Junior, Agente de Investigação, matrícula 1550888, ao final assinado, compareceu **Heleno Elias Pereira**, CPF nº 578.844.634-15, nacionalidade brasileira, estado civil casado(a), identidade de gênero masculino, profissão Motorista, filho(a) de Luzia Nunes de Lima e Jose Elias Pereira, natural de Princesa Isabel/PB, nascido(a) em 17/06/1968 (52 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Jornal Norte, Nº 706, bairro Marcos Moura, tendo como ponto de referência Casa, na cidade de Santa Rita/PB.

#### **Dados do(s) Fatos:**

Local: Sítio Mumbaba, Zona Rural, Santa Rita/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 07/05/20 18:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

#### **E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

QUE NO DIA 07/05/2020, POR VOLTA DAS 18:30, ESTAVA CONDUZINDO A MOTOCICLETA HONDA BROS DE COR PRETA, ANO 2017, PLACA QFN-3074/PB, CHASSI 9C2KD1000HR012857, REGISTRADA EM NOME DE EDMILSON ELIAS PEREIRA, NO SÍTIO MUMBABA, ZONA RURAL, SANTA RITA/PB, QUANDO O PNEU DIANTEIRO DA MOTOCICLETA DERRAPOU NA AREIA, VINDO A PERDER O CONTROLE DA MESMA E CAIR; QUE FOI SOCORRIDO POR UMA AMBULÂNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS AO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA, ONDE FOI ATENDIDO E DIAGNOSTICADO COM FRATURA DO MALEOLO MEDIAL DO TORNOZELO ESQUERDO, SENDO REALIZADO PRÓCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFORME LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. KLÉNIO F. DA NOBREGA.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
Agente de Investigação

HELENO ELIAS PEREIRA  
Noticiante

Procedimento Policial: 03084.01.2020.1.00.401

1/1





free charge  
(te)

84

## **ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM**

Assinatura e Carimpo da Enfermeira (o) Responsável pelo plantão:

## PROCEDIMENTO REALIZADO

*ioribio Gomes Pereira*  
ORTOPEDIA - CIRURGIA DO JOELHO  
CRM PB 6350 TEOT 12163

#### DESTINO DO PACIENTE:

- ( ) Residência ( ) Transferido ( ) Desistência ( ) U.11  
( ) Alta a Pedido ( ) Enfermaria Óbito: ( ) Atestado ( ) S.V.C ( ) I.M.C

**Assinatura do Paciente / Responsável**

Assinatura e Carimbo do Médico





## FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Data da Admissão: 08/05/20

Nome: \_\_\_\_\_  
Prontuário: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Enfermaria: \_\_\_\_\_ Leito: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Sexo: F ( ) M ( ) Cor: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Religião: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

QPD: \_\_\_\_\_

HDA: \_\_\_\_\_

Medicações em uso: \_\_\_\_\_

### Interrogatório Sintomatológico:

Geral: [ ]Febre [ ]Astenia [ ]Anorexia [ ]Perda de Peso \_\_\_\_\_ Kg em \_\_\_\_\_ [ ]Prurido [ ]Sudoese  
[ ]Calafrios [ ]Alopecia [ ]Adenomegalias [ ]Icterícia [ ]Tonturas [ ]Outros: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

Cabeça e PESCOÇO: [ ]Cefaléia [ ]Espirros [ ]Rinorréia [ ]Obstrução Nasal [ ]Epistaxe  
[ ]Dor de Garganta [ ]Bócio [ ]Rouquidão [ ]Disfagia Audição: \_\_\_\_\_ Visão: \_\_\_\_\_

AR e ACV: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Tosse [ ]Expectoração [ ]Hemoptise  
[ ]Dispneia [ ]Palpitações [ ]Desmaio [ ]Cianose [ ]Edema \_\_\_\_\_ Outros: \_\_\_\_\_

ABD: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Pirose [ ]Soluço [ ]Regurgitação [ ]Hematêmese [ ]Náuseas  
[ ]Vômitos [ ]Dispepsia [ ]Diarréia [ ]Melena [ ]Enterorragia [ ]Constipação [ ]Aumento de volume

AGU: [ ]Disúria [ ]Incontinência [ ]Retenção [ ]Poliúria [ ]Oligúria [ ]Noctúria [ ]Hematúria  
[ ]Mal Cheiro [ ]Corrimento [ ]Outras: \_\_\_\_\_

SME: [ ]Dor \_\_\_\_\_ [ ]Rigidez pós-reposo [ ]Deformidades  
[ ]Artralgia [ ]Calor [ ]Rubor [ ]Edema [ ]Crepitação [ ]Fraqueza [ ]Atrofia [ ]Espasmos

SN e PSQ: [ ]Insônia [ ]Sonolência [ ]Convulsões [ ]Motricidade e Sensibilidade \_\_\_\_\_  
[ ]Amnésia [ ]Libido [ ]Humor

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



**Antecedentes Pessoais e Hábitos:**

Doenças Anteriores: \_\_\_\_\_

Alergias: \_\_\_\_\_  HTFCirurgias:  HAS  DM  TB  JHEP  Dislipidemia  Banho de Rio  Casa de Taipa Trauma \_\_\_\_\_  Neo \_\_\_\_\_  Tabagismo \_\_\_\_\_ Alcoolismo \_\_\_\_\_

Exercício Físico: \_\_\_\_\_ Alimentação \_\_\_\_\_

**Antecedentes Familiares:**

HAS \_\_\_\_\_ DM \_\_\_\_\_ TB \_\_\_\_\_ NEO \_\_\_\_\_

Dislipidemias \_\_\_\_\_

**Exame Físico:**Peso: \_\_\_\_\_ Kg Altura: \_\_\_\_\_ m IMC = \_\_\_\_\_ PA= \_\_\_\_\_ mmHg  
FC= \_\_\_\_\_ FR= \_\_\_\_\_ TEMP(°C)= \_\_\_\_\_

Geral: \_\_\_\_\_

Cabeça e PESCOÇO (ORF e Otoscopia): \_\_\_\_\_

Gânglios: \_\_\_\_\_

Pele: \_\_\_\_\_

ACV: \_\_\_\_\_

AR: \_\_\_\_\_

ABD: \_\_\_\_\_

AGU: \_\_\_\_\_

SME: \_\_\_\_\_

SN: \_\_\_\_\_

Resultados de Exames Complementares: \_\_\_\_\_

Hipóteses Diagnósticas: *infarto*Conduta: *Lale* *Cola* *Cola**Tomio Gomes Pereira*  
MANGABEIRA - CAMPINA DO JOELHO  
CMF 8350 TEP 12/65



Nome: HELENO ELIAS PEREIRA Idade: 58 Sexo: M Cor: Clínica: Traumatologia				Registro:
Data: 13/05/2020 1º Assistente: KLEENIO R2 Anestesista:		Cirurgião: DR TORIBIO 2º Assistente: Instrumentador:		EMP: LR:
<b>DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO</b>				
<i>Fratura do Maléolo Medial do Tornozelo esquerdo</i> CID S82.5				
<b>DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO</b>				
<i>O mesmo</i> CID				
<b>PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S)</b>				
<i>Osteossíntese do Tornozelo</i> CÓDIGO				
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 ( ) Sim 2 (X) Não				
Descreva:				
Biópsia de Congelação: 1 ( ) Sim 2 (X) Não				
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (X) Enfermaria 2 ( ) Terapia Intensiva 3 ( ) Residência				
Dr. Kleenio F. da Nóbrega CRM 01659 Durante o Ato Ortopedia e Traumatologia				
Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB				



DESCRÍÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

paciente em decúbito dorsal sob anestesia  
realizado garroteamento de membro inferior  
Assepsia + Antissepsia  
Aposição de campos cirúrgicos estéreis

Incisão:

Incisão em região medial do tornozelo  
Dissecção por planos até foco de fratura

Achados:

Visualização de fratura do maléolo medial

Conduta:

Realizada manobra de redução  
redução de fragmentos ósseos com uso de intensificador de imagem  
Aposição de 2 parafusos esponjosos 45mm com auxílio do intensificador de imagem

Realizado RX controle

Limpeza de ferida operatória com SF a 0,9%

Fechamento:

Fechamento de incisões por planos de planos musculares, subcutâneo e pele

Curativo

Tala bota gessada

OBS:

Data: 13/05/2020

Dr. Klênio F. da Nóbrega  
CRM 11.094 PB  
Ortopedia e Traumatologia

MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB







()



Buscar no site

A  
COMPANHIASEGUR  
O  
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento)CENTRO DE DADOS E  
ESTATÍSTICASSALA DE  
IMPRENSATRABALHE  
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados**  
 parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

### SINISTRO 3200346145 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** HELENO ELIAS PEREIRA

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** HELENO ELIAS PEREIRA

**CPF/CNPJ:** 57884463415

#### Posição em 19-11-2020 14:23:40

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

14/10/2020	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
21/10/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	🔗 ( <a href="https://apiconsultadossie.seguradoralider.com.br/api/file/download/M3ovca__U3jUtcWpcPhM5Dapi_key=mZtacj8v73kqerMh3i2V4uPXK8o8v__lcaNtfRyjx0HM=">https://apiconsultadossie.seguradoralider.com.br/api/file/download/M3ovca__U3jUtcWpcPhM5Dapi_key=mZtacj8v73kqerMh3i2V4uPXK8o8v__lcaNtfRyjx0HM=</a> )



29/09/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 <a href="https://apiconsultadossie.seguradoralider.com.br/api/file/download/VofneEN+LQV__LUtplfGwTA==">https://apiconsultadossie.seguradoralider.com.br/api/file/download/VofneEN+LQV__LUtplfGwTA==</a> api_key=mZtacJ8v73kqerMh3i2V4uPXK8o8v__lcaNtfRyJx0HM=
------------	---	--

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



Disponível na  [App Store](https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?mt=8) (https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?mt=8)



l=pt&ls=1&mt=8)  DISPONÍVEL NO [Google Play](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital) (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

## ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)  [\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)



 (/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)



## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. ([/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx](#))

(<https://www.seguradoralider.com.br>)



## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)



 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via da parte)</p>			
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 100.1.20.04520/01
Tribunal de Justica			<b>Data de emissão:</b> 19/11/2020
<b>Número da</b>	<b>100.2020.604520</b>	<b>UFR vigente:</b> R\$ 52,20	
<p><b>Detalhamento</b></p> <p>- Custas Processuais: R\$ 156,60  - Taxa Judiciária: R\$ 116,44  - Taxa bancária: R\$ 1,38</p> <p><b>Promovente</b> HELENO ELIAS PEREIRA  <b>Promovido:</b> BRADESCO CIA DE SEGUROS</p> <p><b>Valor da causa:</b> R\$ 7.762,50</p>			
<p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			
<p>866000000020 744209283186 520201130108 012004520016</p> 			
<b>Valor final:</b> R\$ 274,42			

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do processo)</p>			
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 100.1.20.04520/01
Tribunal de Justica			<b>Data de emissão:</b> 19/11/2020
<b>Número da</b>	<b>100.2020.604520</b>	<b>UFR vigente:</b> R\$ 52,20	
<b>Promovente</b>	<b>HELENO ELIAS PEREIRA</b>	<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6	
<b>Promovido:</b>	<b>BRADESCO CIA DE SEGUROS</b>	<b>Parcela:</b> 1/1	
<b>Valor da causa:</b>	<b>R\$ 7.762,50</b>	<b>Valor total:</b> R\$ 274,42	
<p><b>Detalhamento</b></p> <p>- Custas Processuais: R\$ 156,60  - Taxa Judiciária: R\$ 116,44  - Taxa bancária: R\$ 1,38</p>			
<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00			
<b>Valor final:</b> R\$ 274,42			

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p> <p>(Via do banco)</p>			
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 100.1.20.04520/01
Tribunal de Justica			<b>Data de emissão:</b> 19/11/2020
<b>Número da</b>	<b>100.2020.604520</b>	<b>UFR vigente:</b> R\$ 52,20	
<p><b>Detalhamento</b></p> <p>- Custas Processuais: R\$ 156,60  - Taxa Judiciária: R\$ 116,44  - Taxa bancária: R\$ 1,38</p> <p><b>Promovente</b> HELENO ELIAS PEREIRA  <b>Promovido:</b> BRADESCO CIA DE SEGUROS</p> <p><b>Valor da causa:</b> R\$ 7.762,50</p>			
<p><b>Observações:</b>  - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.</p>			
<p>866000000020 744209283186 520201130108 012004520016</p> 			
<b>Valor final:</b> R\$ 274,42			





**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**PROCESSO N.º: 0856581-24.2020.8.15.2001**

**Vistos, etc.**

A presente demanda foi ajuizada no foro do domicílio da parte ré, conforme faculdade conferida ao autor.

Acontece, porém, que a parte autora está estabelecida em bairro que se insere na competência territorial do **Foro Regional de Mangabeira**, desta Comarca, nos termos da Resolução n.º 55, de 06 de agosto de 2012, do TJPB;

Neste sentido, vejamos o entendimento do E. Tribunal de Justiça da Paraíba, *in verbis*:

***"AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO LIMINAR. AÇÃO DECLARATÓRIA. REMESSA DOS AUTOS À VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA. IRRESIGNAÇÃO. COMPETÊNCIA ABSOLUTA. MANUTENÇÃO. SEGUIMENTO NEGADO - "As varas distritais foram fixadas visando a uma melhor distribuição da justiça dentro de uma mesma comarca, possuindo, portanto, natureza de competência absoluta, uma que foi fixada por critério funcional, sendo, destarte, improrrogável e inderrogável pela vontade das partes. Sendo assim, ainda na linha de entendimento perfilhado pelo parecer ministerial, restando demonstrado nos autos que o último domicílio do de cuius era no bairro dos Bancários em João Pessoa, a competência para processar e julgar a demanda é da 2ª Vara Regional de Mangabeira (...)" (A.I. - 00015848920158150000 -TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo N° 20088884220148150000, - Não possui -, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES , j. Em 25-03-2015).***

Destarte, por se tratar de competência funcional, cujo caráter é absoluto, DECLINO DA COMPETÊNCIA e determina a redistribuição do feito, para o Juízo competente, com os cumprimentos deste Juízo.



Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de novembro de 2020

RENATA DA CÂMARA PIRES BELMONT

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: RENATA DA CAMARA PIRES BELMONT - 20/11/2020 10:02:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112010024887900000035180908>  
Número do documento: 20112010024887900000035180908

Num. 36860411 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA COMARCA DE JOÃO PESSOA

---

0856581-24.2020.8.15.2001

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HELENO ELIAS PEREIRA

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

---

## DECISÃO

---

**Defiro a gratuidade judiciária**, na forma do art. 98 do CPC.

**- Da AUDIÊNCIA UNA**

Observando os termos do Ato Normativo 33/2020 da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, que regulamenta o retorno gradual das atividades presenciais, a implementação da terceira fase prevista na norma referida, visando dar regular trâmite ao presente feito preservando a saúde e a segurança de todos, notadamente com a possibilidade de realização de atos semipresenciais, **Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento (UNA)** para o dia **15 de dezembro de 2020, às 16:30h**, de forma **SEMPRESENCIAL**, que será realizada através do aplicativo CISCO WEBEX.

Para que os advogados e as partes (prepostos) possam participar no dia e hora marcados da audiência retro, ingressando na sala virtual de audiência, deverão acessar o seguinte link:  
<https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> .

ALERTA: Para instalar o APP Cisco Webex deve ser feito o download no seguinte endereço:  
<https://www.webex.com/downloads.html>

**Para tanto, à serventia para enviar às partes e seus procuradores por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, o manual de participação em audiências virtuais disponível em:**



<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sob>

**Ressalto a importância dos advogados e parte dispor do uso de fones de ouvido.**

**Como primeiro ato da audiência os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto.**

Outrossim, deverão constar, respectivamente, na petição inicial e contestação, e-mails e números de telefones celulares das partes e de seus advogados, ou caso omissos, em petição protocolizada pelo menos até 10 dias antes do ato, de forma a viabilizar o regular trâmite do feito.

**Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

**Cite e intime a parte ré.** A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

#### **- DA PERÍCIA**

Inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão e que a análise do objeto da lide, consistente no pagamento ou complementação de seguro DPVAT, pressupõe a realização de prova técnica, com fulcro no art. 156 do CPC, determino a realização de perícia médica, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

**Dita perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.**

**Nomeio a médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial, a realizar-se no dia e horário acima descritos. **Intime-a** para tomar ciência do encargo e da audiência agendada nestes autos.

Intime o autor, através de seu advogado, para que tome ciência da audiência designada, cabendo ao causídico informar ao seu cliente que compareça ao Fórum Regional de Mangabeira na data e hora acima aprazados.

**Dispenso** a participação, na audiência virtual, do autor e prepostos, em razão de se tratar de ato de cunho eminentemente técnico, onde os interesses das partes podem ser, suficientemente, defendidos por seus respectivos causídicos.



**Intime** a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Sisbajud.

**Intimem** as partes para ciência da data e hora da perícia retro, bem como para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao fórum**, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.

**A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado de citação/intimação.

**Advirto que:**

**1 – Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes**, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID -19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

**2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara**, conforme Ato da Presidência 33/2020;

**3 – Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;**

**4- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da predita Unidade, sob as penas da lei.**

**À SERVENTIA PARA INSERIR NOS MANDADOS DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DE AMBAS AS PARTES E ADVOGADOS AS INSTRUÇÕES ANEXAS, PARA FINS DE ACESSO À SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DO MUTIRÃO DPVAT.**

**AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 65/20) E NA RESOLUÇÃO Nº 04/2019, DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - TJPB, DJE de 12.08.2019- ATENÇÃO.**

**CUMPRA COM URGÊNCIA – AUDIÊNCIA E PERÍCIA - DPVAT.**

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Juíza de Direito



## INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO CISCO WEBEX.

De logo, comunicamos que o procedimento a ser adotado é o seguinte:

### 1º - BAIXANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

Você deve "baixar" e instalar o programa (aplicativo) que irá ser a base da audiência, o CISCO WEBEX MEETINGS. O link para download do aplicativo, que é gratuito, é <https://www.webex.com/downloads.html> e, após clicar nesse link, você deverá escolher o seu equipamento, se Computador (com windows, câmera e microfone), se Smartphone (Celular) Android ou Apple.

### 2º - INSTALANDO O PROGRAMA DE VIDEOCONFERÊNCIA.

Após a instalação, quando você rodar pela primeira vez o programa, ele pedirá que você (1) aceite os Termos do Serviço, (2) terá um OK e, em seguida, uma série de permissões, (4) para acessar seus contatos, (4) para gerenciar chamada telefônica, (5) para tirar fotos ou gravar vídeo, (6) para acessar o local, (7) para gravar áudio. Enfim, depois disso tudo, você estará numa tela que você pode "entrar em uma reunião" ou "iniciar sessão". Neste ponto você não precisará fazer mais nada.

### 3º-ENTRANDO NA SALA DE AUDIÊNCIA.

a - No horário marcado para a audiência (abaixo) ou poucos minutos antes (de 1 a 3), Clique/Acesse no link relativo à sala referente à sua audiência e você deverá ter acesso:

VIDEOCONFERÊNCIA: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>



b - Todos os participantes no dia e horário agendados, deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto.

#### 4º - DURANTE A AUDIÊNCIA (MAS LEIA ANTES!)

Lembre de alguns pontos interessantes para o sucesso da audiência:

a - esteja num local que tenha acesso wifi ou tenha o seu plano 3G/4G;

b - apesar de você estar em casa ou outro local de sua conveniência, a audiência é um ato judicial solene, com a presença de uma autoridade judiciária, o Juiz de Direito e é processualmente válida;

Assim, a educação e a civilidade devem ser sempre lembradas;

c - esteja vestido(a) de maneira adequada e respeitosa;

d - esteja num local silencioso, podendo usar fone de ouvido.

Caso você deseje que seja ouvida alguma testemunha na audiência, será adotado o seguinte procedimento:

#### 1º-ACESSO À AUDIÊNCIA.

a - A testemunha deverá acessar a sala de audiência virtual, através do mesmo link que foi encaminhado para as partes e advogados; fica a cargo do advogado ou da parte enviar o referido link para as testemunhas que deseje ser ouvidas pelo Juiz.

b - Na hora da audiência, a testemunha/depoente deverá acessar o link, quando será colocada numa sala de espera virtual (lobby), até o momento em que prestará



depoimento. Em caso de queda de conexão durante o período de espera, deverá entrar em contato com a Secretaria do 2ª Vara Cível Regional de Mangabeira, através do telefone/whatsapp (83) 99144.7733, para que seja feito o contato com a Chefia de Cartório informando o ocorrido para que seja feito o contato com o Magistrado informando o ocorrido, e seja prestado o devido auxílio para o restabelecimento da conexão;

## 2º - PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

Por ocasião da qualificação da testemunha, esta será identificada diretamente pelo juiz, oportunidade na qual deverá estar segurando ao lado do rosto um documento de identificação com foto, e nesse momento deverá falar o seu nome. Para tal finalidade, é muito importante que a testemunha esteja em ambiente com luminosidade adequada, a fim de que possa ser identificada com a devida segurança;

## 3º - PROCEDIMENTO PARA PRESERVAÇÃO DA INCOMUNICABILIDADE.

A fim de que seja preservada a incomunicabilidade, a depoente/testemunha/informante deverá adotar as seguintes providências:

- Procurar um lugar isolado para depor;
- Realizar um passeio ao vivo com a câmera pelo ambiente em que se encontra, a fim de demonstrar que está sozinha no local;
- Encaminhar via whatsapp, a sua localização em tempo real;
- Não manter contato com quaisquer outras pessoas durante o depoimento;
- Não utilizar qualquer outro aparelho eletrônico;
- Dirigir o seu olhar diretamente para a câmera do dispositivo (celular ou



computador pessoal evitando desvios;  
• Utilizar fones de ouvido.

Tais providências objetivam garantir e preservar os ditames legais pertinentes à audiência, ficando a testemunha advertida acerca da possibilidade de anulação do ato e responsabilização legal, em caso de quebra da incomunicabilidade.

Seguem abaixo links para acesso a tutorias em texto e em vídeo do Cisco Webex em caso de dúvidas:

Acesse o Manual da videoconferência no Webex produzido pelo TJSE -  
[https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/manuais/videoconferencia/tutorial\\_publico\\_externo.pdf](https://www.tjse.jus.br/portal/arquivos/documentos/publicacoes/manuais/videoconferencia/tutorial_publico_externo.pdf)

Manual da videoconferência do Webex para partes e testemunhas (CNJ) -  
<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>

Vídeo tutorial do TJ-PB sobre como realizar download e instalação do aplicativo -  
[https://youtu.be/ZS6sOfE\\_JK4](https://youtu.be/ZS6sOfE_JK4)

**OBSERVAÇÃO:** Caso surja qualquer outra dúvida, entre em contato com a Secretaria do 2<sup>a</sup> Vara Cível Regional de Mangabeira, através do telefone/whatsapp (83) 99144.7733.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA E PERÍCIA MÉDICA - DPVAT**

**Nº DO PROCESSO: 0856581-24.2020.8.15.2001**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HELENO ELIAS PEREIRA

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento, intime a parte

**Nome: H E L E N O E L I A S P E R E I R A**  
**Endereço: RUA Jornal o Norte, 706, Marco Moura, SANTA RITA - PB - CEP: 583**

para comparecer na perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso especial, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Foi nomeada a médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguem informados.

**Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao Fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados à incapacidade/debilidade dos autos.**

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o atendimento médico inicial.

Advirta à parte autora que a sua ausência injustificada ao Mutirão será considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o probatório dessa inércia.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advertências:



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 23/11/2020 19:11:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112319112524200000035308399>  
Número do documento: 20112319112524200000035308399

Num. 36996058 - Pág. 1

1 - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração de risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, Ato da Presidência 33/2020;

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juízo ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**Tipo: Una Sala: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> Data: 15/12/2020 Hora: 16:30**

**Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos equipamentos tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por procuração ou por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso:

Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular ou indisponibilidade de internet); Link para download no pc: <https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fone de ouvido; Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail;

Dúvidas podem ser apresentadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatssap), ou através do e-mail eletrônico: [jpa-vrciv02@tjpb.jus.br](mailto:jpa-vrciv02@tjpb.jus.br).

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel para tanto. Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia>

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA DE CARVALHO FERREIRA - 23/11/2020 19:11:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112319112524200000035308399>  
Número do documento: 20112319112524200000035308399

Num. 36996058 - Pág. 2

## C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao vertente mandado, diligenciei no endereço dele constante e procedi à intimação do autor Heleno Elias Pereira, que, após a leitura do mandado, exarou nele sua assinatura e recebeu a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa, 27 de novembro de 2020.

DANIELE LEITE ELIAS

Oficiala de Justiça

Mat. 471.970-1



Assinado eletronicamente por: DANIELE LEITE ELIAS DE NAVARRO COUTINHO - 30/11/2020 23:16:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113023160057000000035580163>  
Número do documento: 20113023160057000000035580163

Num. 37286923 - Pág. 1

Successfully created



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

**2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA AUDIÊNCIA E PERÍCIA  
MÉDICA - DPVAT**

**Nº DO PROCESSO: 0856581-24.2020.8.15.2001**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: HELENO ELIAS PEREIRA

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, INTIME a parte:

**Nome: HELENO ELIAS PEREIRA**

**Endereço: RUA Jornal o Norte, 706, Marco Moura, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-000**

para comparecer na perícia médica, nos termos descritos neste mandado.

A perícia será realizada PRESENCIALMENTE, devendo a parte autora e, caso haja, assistente técnico, comparecer no dia e horário aprazados para a audiência, ao Fórum Regional de Mangabeira/PB, nesta Capital, mais precisamente na sala da Diretoria, piso térreo, especialmente preparada para tal finalidade (perícia), respeitadas todas as normas de biossegurança para a COVID-19.

Foi nomeada a médica, Drª Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, para proceder à perícia judicial.

A audiência será realizada também por videoconferência, através da plataforma/aplicativo CISCO WEBEX, cujos dados seguem aqui informados.

**Apenas e tão somente a parte que será submetida à perícia médica e eventual assistente técnico das partes devem comparecer ao Fórum, no dia e hora designados, devendo a parte promovente trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos.**

A parte autora deve comparecer, impreterivelmente, portando documento pessoal oficial com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.

Advira à parte autora que a sua ausência injustificada ao Mutirão será considerada desistência da prova pericial, sendo-lhe imputado o ônus probatório dessa inércia.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Advirtências:

I - Ante a prescindibilidade para o ato da perícia, não comparecerão presencialmente ao ato a Julgadora e nem os Advogados das partes, com o fito de evitar aglomeração e, assim, risco de contágio da COVID-19, em cumprimento aos termos do Ato da Presidência 33/2020;





## 2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.055-018, Telefone: (83)3238-6333

2 - Não será permitida a entrada de qualquer pessoa sem o uso de máscara, bem como, ao entrar, deverá lavar as mãos com álcool em gel e ter sua temperatura verificada, conforme Ato da Presidência 33/2020;

3 - A presença de qualquer sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente comunicada ao Juiz ou auxiliares da Justiça que ali se encontrem, não sendo permitida a sua entrada ou permanência no Fórum, constando a informação em certidão específica para a designação de nova perícia;

4 - Só será permitido o ingresso ao Fórum apenas e tão somente da própria parte promovente e, caso haja, assistente técnico de ambas as partes, vedada a presença de acompanhantes, exceto curadores, tutores, genitores de menores de idade e situações excepcionais devidamente comprovadas;

5- Deverão todos aqueles que adentrem nas dependências do Fórum Regional de Mangabeira observar fielmente todas as normas de biossegurança estabelecidas pela Diretoria da pedita Unidade, sob as penas da lei.

Em não havendo conciliação, o prazo para contestação, que é de 15 (quinze) dias (CPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação (CPC, art. 335, I), sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

URL para entrar na audiência(reunião): <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02>

**Tipo: Una Sala: <https://cnj.webex.com/join/jpa-vrciv02> Data: 15/12/2020 Hora: 16:30**

**Registro que a magistrada que presidirá a audiência, preposto e advogados das partes participarão da audiência por meio do aplicativo acima (virtualmente), ficando a cargo de cada um a adoção das medidas necessárias, inclusive a obtenção dos meios tecnológicos, para participar do ato, sob as penas da lei.**

Fica a parte autora ciente de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Forma de acesso:

Instalar o aplicativo Cisco Webex nos dias anteriores ao da audiência (evitar memória cheia do celular ou indisponibilidade de internet); Link para download no pc: <https://www.webex.com/downloads.html>;

Conceder todas as permissões exigidas pelo aplicativo (especialmente acesso à câmera e microfone); Utilizar, de preferência, fones de ouvido; Não há necessidade de cadastramento, bastando instalar o aplicativo, informar o nome e um e-mail;

Dúvidas podem ser apresentadas através do número celular institucional do cartório: (83) 99144-7733 (c/ whatsapp), ou através do endereço eletrônico: [jpa-vrciv02@tjpb.jus.br](mailto:jpa-vrciv02@tjpb.jus.br).

Caso as partes tenham interesse que lhes seja encaminhado o link da audiência por whatsapp, basta informar número de telefone móvel apto para tanto. Para maiores informações acerca do uso da plataforma, segue link do manual de operação:

<https://www.cnj.jus.br/plataforma-videoconferencia-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



24/11/2020

Tribunal de Justiça da Paraíba



Assinado eletronicamente por: **SILVANA DE CARVALHO FERREIRA**

23/11/2020 19:11:25

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **36996058**



20112319112524200000035308399

[imprimir](#)

*Hellen Elion Pereira*

*Assinado eletronicamente - 23/11/2020*



Assinado eletronicamente por: **DANIELE LEITE ELIAS DE NAVARRO COUTINHO** - 30/11/2020 23:16:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20113023160285400000035580745>

Número do documento: 20113023160285400000035580745

Num. 37287405 - Pág. 1